



Adendo Nº 378974/2010 ao Parecer Técnico DIENE Nº 019/2007, referente a uma Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação

| | | | |
|---|-----------|---------------|---------------|
| Empreendedor: FERLIG Ferro Liga Ltda Empreendimento: PCH Maria Célia Mauad Notini CNPJ: 06.254.061/0003-23 Atividade: Barragem de Geração de Energia - Hidrelétricas Endereço: Rod. MG 270, km 09, Localização ribeirão Curral do Recreio Município: Carmópolis de Minas/Passa Tempo Referência: Alteração no Projeto Executivo | DN | Código | Classe |
| | 74/04 | E-02.01-1 | 3 |

Em 16/04/2007 foi confeccionado Parecer Técnico da Divisão de Infra-Estrutura de Energia Elétrica – DIENE, nº 019/2007, onde consta a sugestão da equipe técnica pelo deferimento do pedido, assinado pelo Coordenador Anderson Marques Martinez Lara e pelo Gerente André Luiz Ruas, para a implantação da PCH Maria Célia Mauad Notini, a ser instalada no ribeirão Curral Recreio, com potencia instalada de 1,5 MW, em sistema a fio d'água, abastecendo duas turbinas tipo Francis de eixo horizontal, com potencia unitária de 0,75 MW.

Em 27/04/2007 foi concedida Licença de Instalação Certificado nº 037 por decisão da Câmara de Atividades de Infra-Estrutura da FEAM, com validade de 4 anos.

Em 24/08/2009 foi protocolado ofício nº 77/2009, informando a modificação do Projeto Executivo, indicando a modificação no número de unidades geradoras de 2 para 3 unidades. Neste ofício, protocolo R263622/2009, informou-se apenas que o regime de vazão do ribeirão Curral Recreio, assim como os níveis d'água e a vazão turbinada não serão alterados.

Em 09/12/2009 foi protocolado ofício nº 196/2009, reiterando a modificação do Projeto Executivo, indicando a modificação no número de unidades geradoras de 2 para 3 unidades. Neste ofício, protocolo R590019/2009, foi informado que o empreendimento manteria inalteradas as demais condições técnicas. Essa alteração permitirá uma melhor operação da PCH, inclusive no período da seca, onde o empreendimento operará com vazões turbinadas reduzidas. Isso ocorrerá porque a nova configuração de motorização considera a instalação de duas unidades geradoras de 0,60 MW e uma de 0,30 MW, ao invés de duas unidades geradoras de 0,75 MW. Esta alteração modifica a faixa operativa das máquinas, possibilitando turbinar vazões mínimas menores, mesmo mantendo-se a potência instalada de 1,5 MW prevista no Projeto Básico.

Vale ressaltar que as alterações dar-se-ão somente no âmbito da casa de força. Menciona-se que a alteração não afeta os estudos de Partição de Queda (Inventário Hidrelétrico do rio Pará).

| | | |
|--------------|---|------------------|
| SUPRAM - ASF | Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 18/05/2010 |
|--------------|---|------------------|



No tocante à vazão máxima turbinada, houve alteração entre o valor aprovado no Projeto Básico (8,77 m³/s) e o projeto consolidado (9,16 m³/s). Essa alteração foi aprovada pela ANEEL. O aproveitamento em questão possui outorga de uso do recurso hídrico, concedida pela SUPRAM-ASF e chancelada pelo Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Pará – CBH-Pará, por meio da Portaria n° 1478/2008 de 14/08/2008. Ressalta-se que a outorga condicionou a manutenção da vazão residual mínima de 0,67557 m³/s no trecho de vazão reduzida e esta vazão mínima não será alterada.

No que diz respeito às condicionantes da Licença de prévia concomitante com a Licença de instalação n° 37/2007, o empreendimento vem cumprindo as condicionantes com exceção do Programa de Supressão Vegetal e Programa de Monitoramento de Flora, não cumpridas, porém, o empreendedor informou que na Formalização da LO, justificará o não cumprimento das mesmas.

Diante do exposto, a equipe da SUPRAM ASF sugere o deferimento das alterações solicitadas pelo do empreendedor.

2 . Controle Processual

Trata-se de adendo ao parecer único da empresa Ferlig Ferro Liga Ltda, para inclusão da modificação do Projeto Executivo, indicando a alteração no número de unidades geradoras de 2 para 3 unidades da licença prévia e licença de instalação da PCH Maria Célia Mauad Notini.

Destarte o pedido referir à decisão proferida pelo respeitável Órgão colegiado, o condão de modificá-lo também o compete.

Assim sendo, considerando que o pedido do empreendedor referente à inclusão da alteração do projeto executivo da empresa é considerado pertinente pela equipe técnica, que justifica que esta alteração permitirá uma melhor operação da usina, inclusive no período da seca, nada obsta ao deferimento do pedido.

Ressalta-se que as alterações dar-se-ão somente no âmbito da casa de força, preservando todas as demais características aprovadas na Licença Prévia e de Instalação e que foram devidamente protocolizadas junto à ANEEL.

A empresa solicita que esta alteração seja concedida em forma de licença “*ad referendum*” pelo Secretário Executivo do COPAM, sob a justificativa de que vem cumprindo devidamente as exigências ambientais estabelecidas e de que deverá cumprir o cronograma para início de geração estabelecido pela ANEEL, motivo pelo qual necessita urgentemente da aprovação de seu pedido.

Em face da possibilidade de concessão pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução

| | | |
|--------------|---|------------------|
| SUPRAM - ASF | Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 18/05/2010 |
|--------------|---|------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

COPAM nº 59, de 22.01.2008, e em vista do requerimento e justificativa da empresa, somos favoráveis à concessão da licença “*ad referendum*” para este adendo.

Neste sentido, sugerimos o conhecimento do pedido, por respeitar a estrita legalidade, com sugestão de deferimento.

3 . Conclusão

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento da solicitação do empreendimento PCH Maria Célia Mauad Notini, PA 02006/2004/001/2005, **a partir de nova notificação ao empreendedor.**

Data: 10/06/2010

| Equipe Interdisciplinar: | MASP/Registro de Classe | Assinatura |
|---------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| Silvestre de Oliveira Faria | MASP: 872.020-3 | |
| Roberto Vilela Nogueira | MASP 1.147.633-0 | |
| Daniela Diniz Faria | MASP: 1.182.945-4 OAB/MG:86.303 | |

| | | |
|--------------|---|------------------|
| SUPRAM - ASF | Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 18/05/2010 |
|--------------|---|------------------|